

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES E A
ASSOCIAÇÃO ART - ASSOCIAÇÃO DE RESPOSTAS TERAPÉUTICAS
(Equipamento Municipal)**

Considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- b) Compete, ainda, à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- c) Sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições o Município de Marco de Canaveses tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;
- d) As Associações são entidades com um papel relevante na promoção e organização de eventos, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais;
- e) Que A associação ART - Associação de Respostas Terapêuticas é uma entidade vocacionada para acompanhamento e reabilitação de jovens, assumindo-se com um papel relevante e diferenciador na sua inclusão social;

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES, pessoa coletiva de direito público n.º 501073655, com sede e Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dr.ª Cristina Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante;

E

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO ART - ASSOCIAÇÃO DE RESPOSTAS TERAPÊUTICAS, pessoa coletiva n.º 504 443 313, com sede na Rua da Igreja, 119 - Quinta do Sol, 4625-137, Magrelos, concelho do Marco de Canaveses, neste ato representado por Tiago Novais na qualidade de Diretor Técnico com os necessários poderes para este ato, doravante designado por Segundo Outorgante;

é celebrado o presente Protocolo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa regular a utilização das Piscinas Municipais do Marco pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 2.ª

O Primeiro Outorgante faculta ao Segundo Outorgante a utilização das Piscinas Municipais do Marco, exclusivamente para a realização das atividades de verão.

Cláusula 3.ª

É da responsabilidade do Primeiro Outorgante a administração das Piscinas Municipais do Marco, em todo o seu período de funcionamento.

Cláusula 4.ª

Sob pena de resolução, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o presente Protocolo de Colaboração e o Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, Parte D – Apoio e Fomento,- Utilização das Piscinas Municipais, documento que se encontra disponível no sítio da internet do Município do Marco de Canaveses no seguinte endereço: <http://www.cm-marco-canaveses.pt/>.

Cláusula 5.ª

É da responsabilidade do Segundo Outorgante reparar todos os danos nos edifícios ou nos seus equipamentos que resultem da sua má utilização.

Cláusula 6.ª

A utilização pelo Segundo Outorgante das Piscinas Municipais do Marco, é gratuita, nos termos do Artigo G/1 - 8.º e 54.º, Parte G – Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do

Alves
(Handwritten signature)

Município de Marco de Canaveses, publicado através do Edital n.º 957/2009, no D.R., 2.ª Série, n.º 173 de 7 de Setembro, estimando-se o valor da isenção em 1. 155,60€

Cláusula 7.ª

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

Cláusula 8.ª

O Primeiro Outorgante poderá resolver o presente protocolo se o Segundo Outorgante der às Piscinas Municipais do Marco utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações dele emergentes.

Cláusula 9.ª

O presente protocolo vigora pelo período necessário para a realização da iniciativa, conforme definido na sua cláusula 2.ª.

Mais fica designado como Gestor do presente protocolo o Dr. Pedro Moutinho Soares Monteiro.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 25 de julho de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Cristina Vieira
(Handwritten signature)

Dr.ª Cristina Lasalette Cardoso Vieira

Associação Art - Associação de Respostas Terapêuticas

Novais
Tiago Novais
(Handwritten signature)

Tiago Novais
(Diretor Técnico)

